Lei nº 1.796, de 20 de setembro de 2019.

"Altera Anexo da Lei Municipal 1.473, de 18 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Meta 14 do Anexo da Lei Municipal 1.473, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, conforme segue:

> *"META 14 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUÇÃO DE PROFESSORES*
>
> *Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. "*

Art. 2º - Ficam mantidas as estratégias para o alcance da Meta 14 do Anexo da Lei Municipal 1.473 de 18 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 20 de setembro de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal